DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Vigilância Sanitária 2
Notificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.644, DE 31 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 496.655,34 (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) por excesso de arrecadação, inserir o programa 1274 e elementos de despesa conforme segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – TRANSPORTE ESCOLAR

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0154 – Transporte Escolar – Ensino Básico

12.361.0154.1274.0000 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 - MECÂNICO

Ficha a classificar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 496.655,34

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos recebidos do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 31 de março de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

NOTIFICAÇÃO

Prezado Proprietário,

Fica o Senhor **Flavio José da Silva**, **Notificado** para no prazo de **10** dias a contar da publicação desta, providenciar **a capinação e limpeza do terreno**, situado na Rua Nicolau de Jesus Juliano Nicolielo, quadra 02 lote 01, Bairro JD Planalto.

O não cumprimento da providência ora solicitada, implicará em multa, pela Vigilancia Sanitaria, de acordo com as leis nº *1.974, de 18 de abril de 2017* e n° 2509, de 04 de fevereiro de 2025.

Arealva,30 de março de 2026

Coordenadoria de Vigilancia Sanitaria

.....

NOTIFICAÇÃO

Prezados Proprietários,

Fica os Senhores Proprietários, **Notificados** para no prazo de **10** dias a contar da publicação desta, providenciar **a capinação e limpeza dos terrenos**, situado na Rua Antonio Lenharo, Bairro Dona Lazara, sob cadastro municipal abaixo:

- 00.01.20.31
- 00.01.20.32
- 00.01.20.34
- 00.01.20.38
- 00.01.20.39
- 00.01.20.40

O não cumprimento da providência ora solicitada, implicará em multa, pela Vigilancia Sanitaria, de acordo com as leis nº *1.974, de 18 de abril de 2017* e n° 2509, de 04 de fevereiro de 2025.

Arealva,30 de março de 2026

Coordenadoria de Vigilancia Sanitaria

.....